



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI  
*Casa Zylmiro Guilherme*

OFÍCIO CIRCULAR Nº. 021/2022

Jupi, em 20 de setembro de 2022.

Senhores(as) Presidentes,

Com os nossos cordiais cumprimentos, estamos encaminhando em anexo, para a devida análise e se necessário emissão de **Parecer**, em conformidade com o que preceitua as normas regimentais, cópia do **Projeto Lei nº. 016/2022**, do Executivo Municipal que, "Regulamenta as definições de atividades insalubres para efeito de percepção do adicional correspondente, e dá outras providências".

Sendo o que apresentamos para o momento, renovamos protestos de elevado apreço e distintas considerações.

Atenciosamente,

  
Paulo César Cordeiro Vilela  
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI  
Protocolo: 22094030-5 - 20/09/2022 10:46:23  
Remetente: CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI  
Documento: OFÍCIO CIRCULAR Nº: 021/2022  
Natureza: ENCAMINHAMENTO  
Chave de validação: 5C77G6

Ilmos. (as) Presidentes  
Comissões Permanentes da Câmara Municipal  
Jupi/PE.



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://oloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/13-20230228130515.pdf>  
assinado por: idUser 83

**OFÍCIO GP Nº 187/2022**

Jupi/PE, 19 de setembro de 2022

**AO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA DE VEREADORES DE JUPI  
CASA ZULMIRO GUILHERME**

Ilmº. Presidente da Câmara Municipal,  
**Sr. Paulo Cesar Cordeiro Vilela**

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para remeter a apreciação dessa egrégia Câmara Municipal de Vereadores o **PROJETO DE LEI Nº 016/2022**, que "Regulamenta as Definições de atividades insalubres para efeito de percepção do adicional correspondente, e dá outras providencias."

Ciente do senso de responsabilidade dos Edis que compõe essa Casa Legislativa e ante a importância procedimental do presente pleito, bem como sua correição e respeito à Legislação, aguardo a aprovação do presente Projeto de Lei pela unanimidade dos seus membros.

Atenciosamente,

ANTONIO MARCOS  
PATRIOTA-0291 1406451

Assinado de forma digital por ANTONIO  
MARCOS PATRIOTA-0291 1406451  
Data: 2022.09.19 15:47:34 -03'00'

**Antônio Marcos Patriota  
Prefeito**

*Recebi em 20/09/2022  
Wesley*



**CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI**  
Protocolo: 22094007-5 - 20/09/2022 08:57:18  
Remetente: Prefeitura de Jupi  
Documento: OFÍCIO Nº: 187/2022  
Natureza: ENCAMINHAMENTO  
Chave de validação: PMAL2U



**MISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**

A Comissão de Legislação e Justiça, hoje se reúne para apreciação ao **Projeto de Lei nº. 016/2022**, do Executivo Municipal, que "Regulamenta as Definições de atividades insalubres para efeito de percepção do adicional correspondente, e dá outras providências".

**RELATÓRIO**

No prazo regimental, esta comissão permanente da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi, recebeu para exame e emissão do necessário parecer do citado projeto.

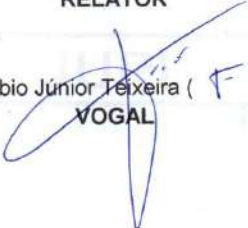
**VOTO DO RELATOR**

Examinando o mencionado PROJETO, acato as alegações constantes no mesmo, considerando-o constitucional, legal, tecnicamente correto e, no mérito, o acolho razão pela qual voto pela **APROVAÇÃO** do mesmo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Jupi-PE, em 28 de setembro de 2022.

  
Antônio Pedro da Silva ( F )  
**PRESIDENTE**

  
Lédson Lins de Oliveira ( F )  
**RELATOR**

  
Fábio Júnior Teixeira ( F )  
**VOGAL**

OBS: conversão- (F) significa Favorável e (C) Contrário



## COMISSÃO DE REDAÇÃO

A Comissão de Redação, hoje se reúne para apreciação ao **Projeto de Lei nº. 016/2022**, do Executivo Municipal, que "Regulamenta as Definições de atividades insalubres para efeito de percepção do adicional correspondente, e dá outras providências".

## RELATÓRIO

No prazo regimental, esta comissão permanente da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi, recebeu para exame e emissão do necessário parecer do citado projeto.

## VOTO DO RELATOR

Examinando o mencionado PROJETO, acato as alegações constantes no mesmo, considerando-o constitucional, legal, tecnicamente correto e, no mérito, o acolho razão pela qual voto pela **APROVAÇÃO** do mesmo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Jupi-PE, em 28 de setembro de 2022.

*Dielson Miguel Vieira*

Dielson Miguel Vieira ( C )

**PRESIDENTE**

*Antônio Liberato Sobrinho* ( F )

**RELATOR**

*Maria Joselma Alves Borges Santos* ( F )

**VOGAL**

OBS: conversão- (F) significa Favorável e (C) Contrário



## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão de Finanças e Orçamento, hoje se reúne para apreciação ao **Projeto de Lei nº. 016/2022**, do Executivo Municipal, que "Regulamenta as Definições de atividades insalubres para efeito de percepção do adicional correspondente, e dá outras providências".

### RELATÓRIO

No prazo regimental, esta comissão permanente da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi, recebeu para exame e emissão do necessário parecer do citado projeto.

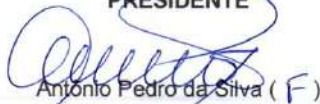
### VOTO DO RELATOR

Examinando o mencionado PROJETO, acato as alegações constantes no mesmo, considerando-o constitucional, legal, tecnicamente correto e, no mérito, o acolho razão pela qual voto pela **APROVAÇÃO** do mesmo.

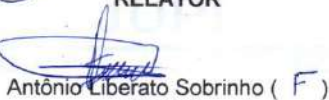
Sala das Comissões da Câmara Municipal de Jupi-PE, em 28 de setembro de 2022.

  
Rezilda Maria Cavalcante Ferreira ( F )

**PRESIDENTE**

  
Antônio Pedro da Silva ( F )

**RELATOR**

  
Antônio Liberato Sobrinho ( F )

**VOGAL**

OBS: conversão- (F) significa Favorável e (C) Contrário



**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E SAÚDE**

A Comissão de Educação, Cultura e Saúde, hoje se reúne para apreciação ao **Projeto de Lei nº. 016/2022**, do Executivo Municipal, que **“Regulamenta as Definições de atividades insalubres para efeito de percepção do adicional correspondente, e dá outras providencias”**.

**RELATÓRIO**

No prazo regimental, esta comissão permanente da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi, recebeu para exame e emissão do necessário parecer do citado projeto.


**VOTO DO RELATOR**

Examinando o mencionado PROJETO, acato as alegações constantes no mesmo, considerando-o constitucional, legal, tecnicamente correto e, no mérito, o acolho razão pela qual voto pela **APROVAÇÃO** do mesmo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Jupi-PE, em 28 de setembro de 2022.

  
Lédson Lins de Oliveira ( F )  
**PRESIDENTE**

  
Rezilda Maria Cavalcante Ferreira ( F )  
**RELATORA**

  
Luiz Ricardo dos Santos Souza ( F )  
**VOGAL**

OBS: conversão- (F) significa Favorável e (C) Contrário



**MENSAGEM ao Projeto de Lei nº 016/2022. Jupi-PE, 19 de setembro de 2022.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Ilustríssimos Senhores Vereadores,

É com gáudio invulgar que estamos enviando mais um Projeto de Lei, o de nº 16/2022, para ser apreciado pela distinta edilidade desta Casa Legislativa, quando formulamos nossos tradicionais cumprimentos salutareos, com votos de que a matéria inclusa no Projeto de Lei seja apreciada e aprovada, enviando em anexo a seguinte;

**JUSTIFICATIVA:**

O Tribunal de Contas do Estado/TCE e MPPE vem cobrando sistematicamente uma clara definição das atividades insalubres no Município de Jupi, o pagamento de insalubridade, contudo, não especifica as atividades insalubres, é o que fazemos através do presente Projeto de Lei, observando o que reza no Artigo 1º: "São consideradas atividades insalubres para efeitos de percepção do adicional, distribuídos em três categorias: insalubridade de grau máximo, insalubridades de grau médio e insalubridade de grau mínimo, como mostram os Incisos I, II e III do Artigo 1º. Nos respectivos Incisos estão arroladas todas as formas de insalubridade, que são passíveis de percepção de adicional correspondente.

O Artigo 2º do Projeto de Lei enumera as atividades, que também são passíveis de percepção de adicional pelos servidores municipais envolvidos neste segmento, como vem arrolado nos Incisos I, II, III e IV.

A valorização dos profissionais é uma das metas previstas no nosso plano de Governo, razão pela qual a inclusão dos agentes comunitário de saúde atende um pleito antigo da categoria, e demonstra a preocupação da gestão com categoria tão importante para a Saúde do povo Jupiense.

Na expectativa da compreensão costumeira de Vossas Senhorias, esperamos que depois de estudada detidamente a matéria constante do Projeto de Lei nº 016/2022, ao mesmo logre sua aprovação, fazendo justiça aos servidores municipais que se enquadram nos dispositivos que fazem parte da nossa propositura.

Palácio Adalberto Teixeira Lima, Jupi-PE, 19 de setembro de 2022.

Atenciosamente,

ANTONIO MARCOS  
Patriota:02911406451

Assinado de forma digital por ANTONIO  
MARCOS PATRIOTA:02911406451  
Dados: 2022.09.19 15:49:16 -03'00'

**ANTÔNIO MARCOS PATRIOTA  
PREFEITO**



**PROJETO DE LEI Nº 016, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.**

Ementa: Regulamenta as Definições de atividades insalubres para efeito de percepção do adicional correspondente, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUPI, DO ESTADODEPERNAMBUCO**, no uso pleno de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação do Egrégio Poder Legislativo o seguinte projeto de Lei:

**Art. 1º.** É exclusivamente suscetível de gerar direito à percepção do adicional de insalubridade de modo integral, o exercício pelo servidor de atividade insalubres que podem ser definidas por regulamento do Poder Executivo, em caráter habitual e em situação de exposição contínua ao agente nocivo;

- a) O trabalho em caráter habitual, mas de modo intermitente, dará direito à percepção do adicional proporcionalmente ao tempo dispendido pelo servidor na execução de atividades em condições insalubres;
- b) O exercício de atividades insalubres em caráter esporádico ou ocasional não gera direito ao pagamento do adicional.

§1º São garantidos os seguintes percentuais em relação a insalubridade:

- a) Gratificação de insalubridade de Grau máximo 40% (quarenta por cento) do salário mínimo estabelecido em lei ou regulamento municipal;
- b) Gratificação de insalubridade de Grau médio 20% (vinte por cento) do salário mínimo estabelecido em lei ou regulamento municipal;
- c) Gratificação de insalubridade de Grau leve 10% (dez por cento) do salário mínimo estabelecido em lei ou regulamento municipal.

**Art. 2º -** O Executivo Municipal poderá mandar elaborar laudo técnico por perito especializado, com fundamento no que dispõe esta Lei, com intuito de enquadrar as atividades em seus respectivos graus.

I- Cessar o pagamento do adicional de insalubridade, quando:

II – a insalubridade for eliminada, ou neutralizada pela utilização de equipamento de proteção individual ou adoção de medidas que conservem o ambiente dentro de limites toleráveis e seguros;

III – o servidor deixar de trabalhar em atividades insalubres;

IV – o servidor negar-se a usar o equipamento de proteção individual.

§ 1º A eliminação ou neutralização da insalubridade do inciso I deste artigo, será baseada em laudo técnico de perito.

§ 2º A perda do adicional, nos termos do inciso IV deste artigo, não impede a aplicação da pena disciplinar cabível, nos termos do Regime Jurídico dos Servidores do Município.

§3º - A insalubridade terá natureza indenizatória, não se incorporando ao salário para quaisquer fins;





§4º - Fica autorizado o pagamento de adicional de insalubridade aos agentes comunitários de saúde e de agentes de endemias, no percentual de grau médio, com base no salário mínimo vigente, conforme Laudo de Insalubridade em anexo desta Lei.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º.** Ficam convalidados e ratificados os pagamentos de adicionais de insalubridade já efetuados aos servidores municipais, que se enquadram nos termos da presente Lei.

**Art. 5º.** O impacto orçamentário e financeiro de que tratam os artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, para os fins declaratórios, fica dispensado por estarem previstas na Lei Orçamentária do corrente exercício e constarem do anexo de metas fiscais constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2022, cujas despesas não acarretam elevação orçamentária total, por serem preexistentes, não caracterizando ação nova ou ampliação de ações.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário

**Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, podendo o Poder Executivo regulamentar a mesma no que lhe couber.

Palácio Adalberto Teixeira Lima, Jupi-PE, 19 de setembro de 2022.

ANTONIO MARCOS  
PATRIOTA:02911406451

Assinado de forma digital por ANTONIO  
MARCOS PATRIOTA:02911406451  
Dados: 2022.09.19 13:46:58 -03'00'

**ANTÔNIO MARCOS PATRIOTA**  
**PREFEITO**



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI  
*Casa Zylmíro Guilherme*

## PROJETO DE LEI Nº. 016/2022

**EMENTA:** Regulamenta as Definições de atividades insalubres para efeito de percepção do adicional correspondente, e dá outras providencias.

**REUNIÃO DA VOTAÇÃO:** 12ª. Reunião Ordinária do 2º. Período Legislativo  
**DATA:** 29/09/2022

### RESULTADO DA VOTAÇÃO:

Aprovado por unanimidade

PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://oloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/13-20230228130515.pdf>  
assinado por: idUser 83



## ATA

12ª Reunião Ordinária

2º Período Legislativo

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, na Câmara Municipal de Vereadores de Jupi/PE, com as presenças dos 09 (nove) vereadores: **Paulo César Cordeiro Vilela, Lêdson Lins de Oliveira, Antônio Pedro da Silva, Maria Joselma Alves Borges Santos, Rezilda Maria Cavalcante Ferreira, Fábio Júnior Teixeira, Dielson Miguel Vieira, Luiz Ricardo dos Santos Souza e Antônio Liberato Sobrinho.** O Sr. Presidente cumprimentou a todos, iniciou a Sessão às 13:15h, informando que todas as Sessões desta Câmara estão sendo transmitidas pela Rádio Líder FM/87.9 de Jupi e pelo Facebook. Faz-se a leitura da Ata da reunião anterior que foi **aprovada** por unanimidade. Todos já tendo conhecimento da **Emenda Supressiva nº. 001/2022**, autoria de todos os vereadores, que "Suprime-se as Alíneas "a, b e c" do § 1º, do Artigo 1º. do Projeto de Lei nº. 016/2022, do Executivo Municipal." A mesma foi posta em segunda votação, sendo **aprovada** por unanimidade. Todos já tendo conhecimento da **Emenda Modificativa nº. 003/2022**, autoria de todos os vereadores, que "Modifica-se o § 1º do artigo 1º, Incisos I, II, III e IV e Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do Artigo 2º, do Projeto de Lei nº. 016/2022, do Executivo Municipal." A mesma foi posta em segunda votação, sendo **aprovada** por unanimidade. Todos já tendo conhecimento do **Projeto de Lei nº. 016/2022**, do Executivo Municipal, que "Regulamenta as Definições de atividades insalubres para efeito de percepção do adicional correspondente, e dá outras providências", com todas as Comissões Permanentes competentes favoráveis. O mesmo foi posto em segunda votação, sendo **aprovado** por unanimidade. Todos já tendo conhecimento da **Emenda Aditiva nº. 002/2022**,





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI  
*Casa Zulmira Guilherme*

autoria de todos os vereadores, que "Adiciona-se o Art. 1ºA, ao Projeto de Lei nº. 017/2022, do Executivo Municipal. A mesma foi posta em segunda votação, sendo **aprovada** por unanimidade. Todos já tendo conhecimento do Projeto de Lei nº. 017/2022, do Executivo Municipal, que "Concede Reajuste Salarial aos Profissionais do Magistério Alterando o Anexo III da Lei nº. 582/2015 e dá outras providências", com todas as Comissões Permanentes competentes favoráveis. O mesmo foi posto em segunda votação, sendo **aprovado** por unanimidade.

**Tramitação das Matérias:** - Projeto de Lei nº. 007/2022, da vereadora Rezilda Maria Cavalcante Ferreira. Não havendo mais nada a tratar, foi encerrado o **Primeiro Expediente**. Inicia-se o **Segundo Expediente**. Não havendo nenhum vereador inscrito para fazer uso da palavra e mais nada a tratar, o Sr. Presidente fez suas considerações finais e declarou encerrada a Sessão, às 13:43hs, marcando a próxima reunião para o dia 11 do mês e ano em curso, no mesmo local de costume às 15h. Do que para constar, eu, Paulo Henrique Dantas Barreto, Secretário "Ad' hoc", lavrei a presente ata que após lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros da Mesa Diretora desta Casa Legislativa. Jupi/PE, em 29 de setembro de 2022.

  
Paulo César Cordeiro Vilela  
PRESIDENTE

  
Lédson Lins de Oliveira  
VICE-PRESIDENTE

  
Antônio Pedro da Silva  
SECRETÁRIO



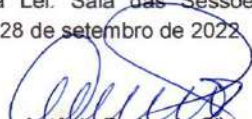
PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/13-20230228130515.pdf>  
assinado por: idUser 83

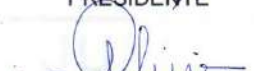


COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

ATA

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sala das Comissões no prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi/PE, às 08:25h, reuniram-se os membros da aludida comissão, com a finalidade de discussão e posterior emissão de Pareceres relativos aos seguintes **Projetos de Lei do Executivo Municipal: Nº. 016/2022**, que "Regulamenta as Definições de atividades insalubres para efeito de percepção do adicional correspondente, e dá outras providências" e nº. **017/2022**, que "Concede Reajuste Salarial aos Profissionais do Magistério Alterando o Anexo III da Lei nº. 582/2015 e dá outras providências". Estando presentes todos os membros desta Comissão, foi declarada aberta a sessão onde os vereadores passaram à análise dos citados Projetos, para emissão dos necessários Pareceres pelo Relator da referida Comissão, que serão anexados aos mesmos. O Relator Lédson Lins usa da palavra e relata que ambas as matérias necessitarão da apresentação de Emendas para adequação à legislação vigente, e que possam assegurar os reais direitos a estas duas classes trabalhadoras e sugere que as mesmas sejam apresentadas em nome de todos os vereadores. Assim sendo, todos os membros estando de acordo com suas especificações, verificando que estão tecnicamente corretas, decidem optar pela aprovação dos mencionados Projetos, após apresentação das Emendas. E, não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a presente reunião às 09:59h. Do que para constar foi lavrada a presente Ata para fins de registro em livro próprio desta Comissão, para que se produzam os devidos e legais efeitos perante a Lei. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi/PE, em 28 de setembro de 2022.

  
Antônio Pedro da Silva  
PRESIDENTE

  
Lédson Lins de Oliveira  
RELATOR

  
Fábio Júnior Teixeira  
VOGAL



COMISSÃO PERMANENTE DE REDAÇÃO

ATA

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sala das Comissões no prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi/PE, às 10:11h, reuniram-se os membros da aludida comissão, com a finalidade de discussão e posterior emissão de Pareceres relativos aos seguintes **Projetos de Lei do Executivo Municipal: Nº. 016/2022**, que "Regulamenta as Definições de atividades insalubres para efeito de percepção do adicional correspondente, e dá outras providências" e **nº. 017/2022**, que "Concede Reajuste Salarial aos Profissionais do Magistério Alterando o Anexo III da Lei nº. 582/2015 e dá outras providências". Estando presentes todos os membros desta Comissão, foi declarada aberta a sessão onde os vereadores passaram à análise dos citados Projetos, para emissão dos necessários Pareceres pelo Relator da referida Comissão, que serão anexados aos mesmos. Assim sendo, todos os membros estando de acordo com as especificações neles contidas, verificando que estão tecnicamente corretos, decidem optar pela aprovação dos mencionados Projetos. E, não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a presente reunião às 10:45h. Do que para constar foi lavrada a presente Ata para fins de registro em livro próprio desta Comissão, para que se produzam os devidos e legais efeitos perante a Lei. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi/PE, em 28 de setembro de 2022.

Dielson Miguel Vieira

PRESIDENTE

Antônio Liberato Sobrinho

RELATOR

Maria Josefa Alves Borges Santos

VOGAL



**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**ATA**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sala das Comissões no prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi/PE, às 10:55h, reuniram-se os membros da aludida comissão, com a finalidade de discussão e posterior emissão de Pareceres relativos aos seguintes **Projetos de Lei do Executivo Municipal: Nº. 016/2022**, que "Regulamenta as Definições de atividades insalubres para efeito de percepção do adicional correspondente, e dá outras providências" e nº. **017/2022**, que "Concede Reajuste Salarial aos Profissionais do Magistério Alterando o Anexo III da Lei nº. 582/2015 e dá outras providências". Estando presentes todos os membros desta Comissão, foi declarada aberta a sessão onde os vereadores passaram à análise dos citados Projetos, para emissão dos necessários Pareceres pelo Relator da referida Comissão, que serão anexados aos mesmos. O Relator Antônio Pedro ressalta, que após todas as reuniões realizadas com os representantes da classe (dos professores), especificamente, e com orientação jurídica da assessoria desta Casa, decidiu-se fazer algumas adequações nas matérias através de emendas, preservando o seu inteiro teor, visando assegurar os direitos trabalhistas. Assim sendo, todos os membros estando de acordo, por verificarem que estão tecnicamente corretas, decidem optar pela aprovação dos mencionados Projetos, após apresentação das Emendas. E, não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a presente reunião às 11:39h. Do que para constar foi lavrada a presente Ata para fins de registro em livro próprio desta Comissão, para que se produzam os devidos e legais efeitos perante a Lei. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi/PE, em 28 de setembro de 2022.

*Rezilda Maria Cavalcante Ferreira*  
Rezilda Maria Cavalcante Ferreira

PRESIDENTE

*Antônio Pedro da Silva*  
Antônio Pedro da Silva  
RELATOR

*Antônio Liberato Sobrinho*  
Antônio Liberato Sobrinho  
VOGAL



**COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E SAÚDE**

**ATA**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sala das Comissões no prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi/PE, às 11:52h, reuniram-se os membros da aludida comissão, com a finalidade de discussão e posterior emissão de Pareceres relativos aos seguintes **Projetos de Lei do Executivo Municipal: Nº. 016/2022**, que "Regulamenta as Definições de atividades insalubres para efeito de percepção do adicional correspondente, e dá outras providências" e nº. **017/2022**, que "Concede Reajuste Salarial aos Profissionais do Magistério Alterando o Anexo III da Lei nº. 582/2015 e dá outras providências". Estando presentes todos os membros desta Comissão, foi declarada aberta a sessão onde os vereadores passaram à análise dos citados Projetos, para emissão dos necessários Pareceres pelo Relator da referida Comissão, que serão anexados aos mesmos. A Relatora Rezilda Maria usa da palavra e relata que acatará as matérias em conformidade ao acordo firmado entre as classes e o Executivo Municipal, decididos em reuniões realizadas no decorrer do período de tramitação das matérias. Assim sendo, todos os membros estando de acordo com suas especificações, verificando que estão tecnicamente corretas, decidem optar pela aprovação dos mencionados Projetos. E, não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a presente reunião às 12:33h. Do que para constar foi lavrada a presente Ata para fins de registro em livro próprio desta Comissão, para que se produzam os devidos e legais efeitos perante a Lei. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi/PE, em 28 de setembro de 2022.

Lédson Lins de Oliveira  
PRESIDENTE

Rezilda Maria Cavalcante Ferreira  
RELATORA

Luiz Ricardo dos Santos Souza  
VOGAL





**EMENDA SUPRESSIVA Nº. 001/2022**

Os Vereadores que esta subscrevem, no uso de suas atribuições que o cargo me confere e de conformidade com o que determina a Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação do Plenário a seguinte **Emenda**:

Art. 1º - Nos termos do Artigo 110 (cento e dez) do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jupi-PE, suprime-se as **Alíneas "a, b e c" do § 1º, do Artigo 1º, do Projeto de Lei 016/2022, que "Regulamenta as Definições de atividades insalubres para efeito de percepção do adicional correspondente, e dá outras providências"**.

**Art. 1º ...**

- a)...
- b)...

**§ 1º ...**

- a) Gratificação de Insalubridade de Grau máximo 40% (quarenta por cento) do salário estabelecido em lei ou regulamento municipal;
- b) Gratificação de Insalubridade de Grau médio 20% (vinte por cento) do salário estabelecido em lei ou regulamento municipal;
- c) Gratificação de Insalubridade de Grau leve 10% (dez por cento) do salário estabelecido em lei ou regulamento municipal.

Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Plenário Marcos Expedito Viana, em 28 de setembro de 2022.

Lédson Lins de Oliveira  
VICE-PRESIDENTE

Antônio Liberato Sobrinho  
VEREADOR

Fábio Júnior Teixeira  
VEREADOR

Maria Josélna Alves Borges Santos  
VEREADORA

Paulo César Cordero Vieira  
PRESIDENTE

Antônio Pedro da Silva  
SECRETÁRIO

Dielson Miguel Vieira  
VEREADOR

Luiz Ricardo dos Santos Souza  
VEREADOR

Rezilda Maria Cavalcante Ferreira  
VEREADORA



**EMENDA MODIFICATIVA Nº. 003/2022**

Os vereadores que esta subscrevem, no uso de suas atribuições que o cargo lhes conferem e de conformidade com o que determina a Lei Orgânica Municipal, submete à **Apreciação** do Plenário a seguinte **Emenda**:

Art. 1º - Nos termos do Artigo 110 (cento e dez) do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juupi-PE, modifica-se o **§ 1º do artigo 1º, Incisos I, II, III e IV e Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do Artigo 2º**, do Projeto de Lei 016/2022, que "Regulamenta as Definições de atividades insalubres para efeito de percepção do adicional correspondente, e dá outras providências".

Art. 1º ...

**Parágrafo Único - ...**

Art. 2º ...

**§ 1º - ...**

**I - ...**

**II - ...**

**III - ...**

**§2º - A eliminação ou neutralização da insalubridade do Parágrafo anterior, será baseada em laudo técnico de perito.**

**§3º - A perda do adicional, nos termos do inciso III deste artigo, não impede a aplicação da pena disciplinar cabível, nos termos do Regime Jurídico dos Servidores do Município.**

**§4º - ...**

**§5º - Fica autorizado o pagamento de adicional de insalubridade aos agentes comunitários de saúde e de agentes de endemias, no percentual de grau médio, com base nos vencimentos, conforme Laudo de Insalubridade em anexo desta Lei.**

Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Marcos Expedito Viana, em 28 de setembro de 2022.

  
Paulo César Cordeiro Vilela  
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI

*Casa Zulmiro Guilherme*

*Lêdson*  
Lêdson Lins de Oliveira  
VICE-PRESIDENTE

*Antônio Liberato*  
Antônio Liberato Sobrinho  
VEREADOR

*Fábio Júnior*  
Fábio Júnior Teixeira  
VEREADOR

*Maria Josema*  
Maria Josema Alves Borges Santos  
VEREADORA

*Antonio Pedro da Silva*  
Antonio Pedro da Silva  
SECRETÁRIO

*Dielson Miguel Vieira*  
Dielson Miguel Vieira  
VEREADOR

*Luiz Ricardo dos Santos Souza*  
Luiz Ricardo dos Santos Souza  
VEREADOR

*Regilda Maria Cavalcante Ferreira*  
Regilda Maria Cavalcante Ferreira  
VEREADORA